

RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROVAS DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI

Nº da Inscrição	Recursos	Resultado dos Recursos
517	<p>Candidato (a) alega que o contrato para comprovação do Tempo de Serviço apresentado deveria ser aceito, uma vez que os municípios quando contratam no regime celetista não faz constar esse contrato na carteira de trabalho, impossibilitando o candidato apresentar esta prova conforme item pede.</p>	<p>INDEFERIDO: A regra na contratação de instituições de regime celetista é a assinatura do contrato constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social. O Edital do concurso em seu item 4.12.2 é claro quando pede a cópia do contrato de trabalho constante na carteira de trabalho, não aceitando outro documento para comprovação do vínculo. Os contratos que não são registrados na CTPS são as exceções.</p> <p>4.12.2. A comprovação do tempo de serviço no cargo ou emprego será mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, conforme modelo constante no Anexo VII, quando se tratar de órgão público e deverá ser assinada pelo responsável do Setor de Recursos Humanos ou a quem são delegados poderes por ele ou cópia do contrato constante na carteira de trabalho quando o regime de trabalho do empregador for celetista, sendo esta válida após a comprovação da veracidade das informações que será feita pela Comissão Organizadora do Concurso Público. No caso de Cooperativas, os candidatos Cooperados deverão apresentar a Ata que comprove tal situação. Não serão aceitos DECLARAÇÕES como comprovação de Tempo de Serviços.</p>

Teresina – PI, 04 de Março de 2016

Banca Avaliadora de Títulos